



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 427 DE 22 DE AGOSTO DE 1991

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO COM TERCEIROS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO
DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ART.1º:- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO COM TERCEIROS COM VISTAS A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE NESTE MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DO CENSO 91/92.

ART.2º:- AS DESPESAS DECORRENTES DESSA LEI CORRÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1991.

ART.3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º:- FICAM REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 09 de setembro de 1991**


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 13/9/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

